

PROTOCOLO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; background-color: white;"> ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 16 MAR 2011 Protocolo <u>008/11</u> Processo <u>008/11</u> </div>	Projeto de Resolução Nº 008/11
AUTOR : DEPUTADO LORIVAL - PMN	

Dispõe sobre a criação e competências da FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por Deputados Estaduais que tenham afinidade e comprometimento com o setor.

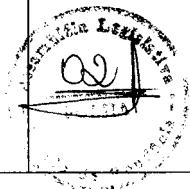
Art. 3º - A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, deverá ter uma composição mínima de 05 (cinco) parlamentares.

Art. 4º - A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio no Estado de Rondônia.

Art. 5º - São finalidades precípuas da FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA:

I – Acompanhar a política oficial de desenvolvimento da agropecuária estadual, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;

II – Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento agropecuária estadual, divulgando seus resultados;

PROTOCOLO	Projeto de Resolução	Nº
		

AUTOR : DEPUTADO LORIVAL - PMN

III – Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros estados, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas agropecuárias;

IV – Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à agropecuária estadual, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes no Poder Legislativo Estadual;

V – Conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que fomentem a agropecuária estadual;

VI – Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da agropecuária estadual, junto aos Poderes constituídos inclusive em questões orçamentárias nos casos de entidades públicas;

VII – Estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente esse setor da economia e propor alternativas para reduzir os custos dela decorrentes;

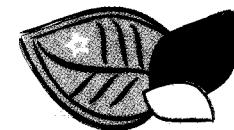
VIII – Implementar políticas de financiamento à agricultura familiar do Estado de Rondônia;

IX – Viabilizar a implantação de processos produtivos eficientes, considerando os diferentes componentes da “cadeia produtiva”, como: matéria-prima, mão-de-obra qualificada, programas de energia rural e outras variáveis;

X – Estabelecer Centros Logísticos de Exportação, organizando consórcios para este fim;

XI – Compatibilizar o processo produtivo da agropecuária de forma a torná-lo compatível com a preservação do meio ambiente;

Art. 6º - As atividades da FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA de que trata esta Resolução, serão propostas pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, devendo ser aprovadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.



O PODER DO Povo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de Resolução	Nº 03
-----------	----------------------	----------

AUTOR : DEPUTADO LORIVAL - PMN

Art. 7º - As reuniões da FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA serão públicas, realizadas de forma ordinária na periodicidade mensal ou de forma extraordinária, e na periodicidade que se fizer necessária, quando houver motivos que justifiquem tal procedimento.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados, organizações não governamentais, e de outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, através de seu Presidente, fará publicidade de todas as suas ações, a fim possibilitar ampla participação da sociedade.

Art. 8º - A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, produzirá relatórios referentes às suas atividades, que serão publicados pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em número suficiente a atender a todos os setores interessados.

Art. 9º - Todas as atividades da FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA serão divulgadas através do sitio eletrônico na rede mundial de computadores, reservando-se a elas o espaço que se fizer necessário.

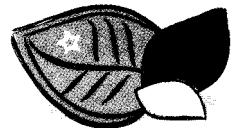
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias decorrentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2.011

Lorival Ribeiro Amorim
Deputado Estadual - PMN
ALE/RO

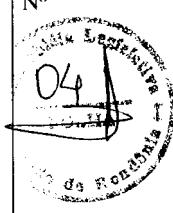
**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO



O PODER DO PVO

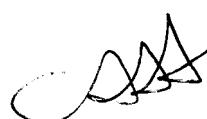
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de Resolução	Nº 04 
AUTOR : DEPUTADO LORIVAL - PMN			

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo criar a FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA, que estimulará a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio no Estado de Rondônia, além de acompanhará a política oficial de desenvolvimento.



Lorival Ribeiro Amorim
Deputado Estadual - PMN
ALE/RO

TERRA DE
RONDONIENSE
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO